



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0076/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.932, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza remanejamento de recursos orçamentários para a Fundação Casa da Cultura e Esportes (R\$ 835.000,00).

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para que ocorra remanejamento de recursos no orçamento vigente, para continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Às fls. 06 temos a estimativa do impacto orçamentário financeiro que nos traz o valor do remanejamento solicitado bem como previsão de déficit para os três próximos exercícios os quais serão ocasionados pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Encontramos, ainda, no artigo 1º da proposta quais rubricas serão suplementadas. Tal remanejamento encontra amparo no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal c/c o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.


Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de novembro de 2015.

  
DJAÍR BOCANELLA

Diretor Financeiro

  
ANDREA A A SALLES VIEIRA  
Assessor de Serviços Técnicos